DECRETO Nº 51, DE 09 DE ABRIL DE 2025

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente decreto foi publicado no placar no dia 09 / 04 / 2025

Chapadão do Céu 09 / 04 / 2025

Kayla Suromm T. Lima

"Dispõe sobre desmembramento de lote e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 155, I, "g" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as manifestações, inclusive de natureza técnica, assentadas no Processo Administrativo nº 6020/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do lote urbano, denominado Lote 05 da Quadra 03 com área superficial de 450,00² (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), objeto da Matrícula nº 1578 a ser desmembrado em dois lotes. De propriedade de Flavio Davi Alles que está em conformidade com as leis municipais, de acordo com certidão exarada no Processo Administrativo sob nº 6020/2025, bem como em consonância com o memorial descritivo elaborado pelo Arquiteto e Urbanista Juan Ramon Stang Lopez, CAU 00A2546450.

Art. 2º - O desmembramento autorizado por este decreto dá origem a duas novas unidades imobiliárias autônomas.

LOTE 05-A: O lote inicia-se no ponto de confluência entre o LOTE 05-A e a RUA MONJOLO LESTE (antiga rua B Leste); daí segue em linha reta por 30,00m (trinta metros) confrontando com o lote 04 e o lote 03; daí segue em linha reta por 7,50m (sete metros e cinquenta decímetros quadrados) confrontando com o lote 16; daí segue em linha reta por 30,00m (trinta metros) confrontando com o lote 05-B; daí segue em linha reta por 7,50m (sete metros e cinquenta decímetros quadrados) confrontando com a Rua

Monjolo Leste (antiga rua B Leste), onde deu início a esta descrição perfazendo uma área de 225,00 m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados).

LOTE 05-B: O lote inicia-se no ponto de confluência entre o LOTE 05-B e a RUA MONJOLO LESTE (antiga rua B Leste); daí segue em linha reta por 30,00m (trinta metros) confrontando com o lote 05-A; daí segue em linha reta por 7,50m (sete metros e cinquenta decímetros quadrados) confrontando com o lote 16; daí segue em linha reta por 30,00m (trinta metros) confrontando com o lote 06; daí segue em linha reta por 7,50m (sete metros e cinquenta decímetros quadrados) confrontando com a Rua Monjolo Leste (antiga rua B Leste), onde deu início a esta descrição perfazendo uma área de 225,00 m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados).

Art. 3º- Ficam aprovadas as plantas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias descritas no artigo 2º deste decreto.

Art. 4º - As despesas de registro e implementação do desmembramento correão às custas do proprietário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU ESTADO DE GOIÁS, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2025

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN

PREFEITO MUNICIPAL